

LEI MUNICIPAL Nº 1.576/2002, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel rural e dá outras providências.

PAULO HENRIQUE BAGGIO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área ideal de 100m² (cem metros quadrados), com instituição de servidão de passagem, localizada na Linha São Caetano do Município de Paim Filho, para instalação de poço artesiano para rede de distribuição de água.

§ Único – A área ideal de 100,00 m² a ser adquirida está localizada dentro do lote rural de número oito e nove, da Linha seis, Quinta secção urtiga (atualmente Linha São Caetano, Município de Paim Filho), de propriedade de Ernesto Dalbosco Debiasi e sua esposa Libera Moterle Debiasi, matriculado no Registro de Imóveis de Paim Filho à Fls. 01 do Livro 2 RG sob nº 339.

Art. 2º - O valor a ser pago pelo imóvel será de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão classificadas sob a seguinte dotação orçamentária: 0301 – 4490.61.00.00.00 – 1.016 – Aquisição de Imóveis, da Lei-de-meios em execução.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 13 de novembro de 2002.

PAULO HENRIQUE BAGGIO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e publique-se

Ceser Adriano Beuren,
Secretário da Administração.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimenta-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir área rural e dá outras providências.

O Município fará aquisição de área rural na comunidade de São Caetano, para instalação de poço artesiano para distribuição de água na Linha São Paulo. Justificamos a aquisição de área nesta comunidade e não na comunidade de São Paulo como seria o ideal, em razão de que nesta comunidade e arredores o relevo é desfavorável e o manancial hídrico é escasso, sendo que desta maneira o poço artesiano será instalado na Linha São Caetano e a água será conduzida e distribuída até a Linha São Paulo.

Assim, Nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia Casa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
25 de outubro de 2002.

PAULO HENRIQUE BAGGIO,
PREFEITO MUNICIPAL.